



Número: **0800336-15.2020.8.15.0571**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Pedras de Fogo**

Última distribuição : **02/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS (AUTOR)		EGILSON DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
LEONALDO LADISLAU DOS SANTOS (AUTOR)		EGILSON DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
ANDRE LADISLAU DOS SANTOS (AUTOR)		EGILSON DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
REGINALDO LADISLAU DOS SANTOS (AUTOR)		EGILSON DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
SEVERINO LADISLAU DOS SANTOS (AUTOR)		EGILSON DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
51006000	08/11/2021 14:52	2770461_EMBARGO_DECLARACAO_SENTENCA_1A INST 01	Outros Documentos



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRAS DE FOGO/PB

Processo n.º 08003361520208150571

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Ante os fundamentos a seguir:

DO ERRO MATERIAL

Ocorre a d. decisão não pode prosperar, eis que considerando os termos do d. *decisum*, fica inteligível que na verdade pretendia o julgador, tendo em vista que constou como marco inicial para a contagem da correção monetária a data de 25/07/2016, quando na verdade a morte se deu em **13/09/2018**. Vejamos:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CERTIDÃO DE ÓBITO			
NOME:			
SEVERINO LADISLAU DOS SANTOS			
CPF 888.244.034-68			
MATRÍCULA: 072249 01 55 2018 4 00123 067 0049384 76			
SEXO Masculino	COR Preta	ESTADO CIVIL E IDADE Solteiro, 67 anos	
NATURALIDADE São Miguel de Taipu, Paraíba		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG nº 1121041 SEDS/SDS/PB emitido em 25/07/2008, CPF nº 888.244.034-68	PLETOR Sim
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA Filho de SEBASTIANA MARTA DA CONCEIÇÃO. Residência do falecido: SÍTIO ENGENHO NOVO, S/N, ZONA RURAL, Pedras de Fogo, Paraíba			
DATA E HORA DE FALECIMENTO Treze de setembro de dois mil e dezoito, às 2h52min.		DIA 13	MÊS 09
ANO 2018			
LOCAL DE FALECIMENTO HOSPITAL DE TRAUMA, VINDO DO IML, NESTA CAPITAL, João Pessoa-PB			
CAUSA DA MORTE HEMORRAGIA MENINGEA, EDEMA CEREBRAL, TRAUMATISMO CRANIO ENCEFALICO, SEPSE (MORTE POR ACIDENTE DE TRÂNSITO)			
SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO			

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assim, *data vênia*, esta parte da decisão, nestes termos, restou conflitante com a cadeia de raciocínio expressada, fazendo crer que apenas por falha material constou data equivocada, ensejando, portanto, que possam ser admitidos como pertinentes e oportunos os presentes embargos de declaração.

DA AUSENCIA DE ASSINATURA DO AUTOR LEONALDO LADISLAU DOS SANTOS NA PROCURACAO

Inicialmente cumpre informar que mediante análise dos autos verifica-se que o autor **LEONALDO LADISLAU DOS SANTOS não assina a procuração juntada nos autos.**

Neste sentido é importante consignar que referido documento é de suma importância a esses autos, eis que, para que a representação da parte seja válida é necessária à outorga de mandato.

Diante do exposto, em face da irregularidade na representação processual da parte autora requer intimação da mesma para sanar o vício ora anunciado.

São essas as razões pelas quais a embargante confia, espera destarte, se digne Vossa Excelência de receber os presentes Embargos de Declaração, deles conhecendo, para afinal, julgando-os procedentes, corrigir o erro material se assim o entender, ou, explicitar sobre os fundamentos expendidos, aclarando o julgado.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

PEDRAS DE FOGO, 3 de novembro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

